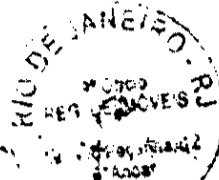


1735068/0125



21
03
17

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

60.191

FICHA

01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO
25 de julho de 1980

Associação dos Promotores e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4006018

IMÓVEL Rua Morro do Valqueire, lote 19, PA 32.483, lado ímpar, 36,71m do alinhamento da rua Caviana, lado par. FREGUESIA-JACAREPAGUA. INSCRIÇÃO FRE nº 1.299.262-4. CL nº 4912-2. CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES - O terreno mede: 8,00m de frente e fundos; 18,00m à direita e à esquerda, confrontando de um lado com o lote 18, do outro lado com o lote 20 e nos fundos com o lote 41 do PA 9988, os dois primeiros - lotes de Osvaldo Crispim de Almeida e sua mulher e o último de João-de Oliveira ou sucessores. PROPRIETÁRIOS: OSVALDO CRISPIM DE ALMEIDA do comércio e sua mulher MARILANE DE JESUS ALMEIDA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domicilia dos nesta cidade, inscritos no CPF nº 093.433.857/49 e identidades - nºs 1.243.327 e 3.455.703 do IFP, respectivamente. TITULO AQUISITIVO Livro 3-IE, às fls. 286 sob o nº 120.163. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1980.

Tec. Jud. Juramentado
O OFICIAL

01 PROMESSA DE VENDA - Por escritura de 23.11.1979, livro 1478, fls. 66 ato 51, do 8º Ofício de Notas, o casal OSVALDO CRISPIM DE ALMEIDA, - artes qualificado, prometeu vender o imóvel a ROBERTO CARVALHO BANDEIRA DE MELLO, brasileiro, técnico, casado pelo regime da comunhão de bens com MARILIA PEQUENO BANDEIRA DE MELLO, residente e domicilia do nesta cidade, inscrito no CPF nº 376.436.147/68 e identidade nº - 3.084.367 do IFP, por Cr\$390.000,00, pagável na forma do titulo, em caráter irrevogável e irretratável com imissão na posse, tendo sido pago o imposto de transmissão pela guia nº 2.412.522, de 21.02.1980. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1980.

Tec. Jud. Juramentado
O OFICIAL

SEGUE NO VERSO



4056514 08/18

AAA 4056514

1735068/0125

REGISTRO GERAL

MATRICULA

60.191

FICHA

01

VERSO

Av.02 RETIFICAÇÃO: Por ofício s/nº, de 03/03/1982, do 8º Ofício de Notas, hoje arquivado, fica retificada a abertura da presente matrícula, para tornar certo que o nome da esposa do proprietário é MARILENE DE JESUS ALMEIDA, e não como consta. - Rio de Janeiro, 11 de março de 1982. -

TEC.JUD.JURAMENTADO

O OFICIAL

R.03 CESSÃO: Pela escritura de 17/06/1981, do 1º Ofício, livro 3331, fls. 01 ROBERTO CARVALHO BANDEIRA DE MELLO, já qualificado, e sua mulher MARILIA PEQUENO BANDEIRA DE MELLO, estudante, brasileira, identidade do I.F.P. 04498613-1, cedaram seus direitos à aquisição do imóvel a JORGE FOUTIÊ BANDEIRA DE MELLO, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA ILZA CARVALHO BANDEIRA DE MELLO, identidade nº 5820-D, CREA-5a. Região, C.P.F. 006.689.877-49, residente nesta cidade por Cr\$249.437,50. - O imposto de transmissão foi pago pela guia número 13-001617 em 17-7-1981. - Rio de Janeiro, 11 de março de 1982. -

TEC.JUD.JURAMENTADO

O OFICIAL

R.04 COMPRA E VENDA: Pela escritura de 22/01/1982, do 24º Ofício de Notas, - livro 2545, fls. 181, OSVALDO CRISPIM DE ALMEIDA e sua mulher MARILENE DE JESUS ALMEIDA, antes qualificados, venderam o imóvel a JORGE FOUTIÊ BANDEIRA DE MELLO, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA ILZA CARVALHO BANDEIRA DE MELLO, já qualificado, por Cr\$390.000,00. - O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 24-522 em 21-2-1980. - Rio de Janeiro, 11 de março de 1982. -

TEC.JUD.JURAMENTADO

O OFICIAL

R-5 - COMPRA E VENDA: Por escritura de 07.02.1984, do 8º Ofício, d/c, livro 1780, fls. 0135, JORGE FOUTIÊ BANDEIRA DE MELLO, antes qualificado e sua mulher MARIA ILZA CARVALHO BANDEIRA DE MELLO, brasileira, do lar,

continua na ficha 02

1735068 0125

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

60191

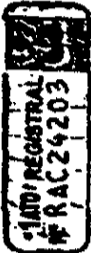
FICHA

02

Oficial

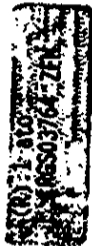
is

R.08 **PENHORA:** Pelo Ofício número 935/2001 de 03.05.2001, da 9ª Vara Cível, prenotado em 17.05.2001, com o número 830346, às folhas 247 do livro 1-EJ, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU** do imóvel para garantia da dívida no valor de R\$6.307,78 e decidida nos autos da ação movida por EGLANTINA MONTEIRO DE LIMA em face de VIRGILIO MAURÍCIO BENTANILHA FILHO e NANSI VIEIRA DE SOUZA (processo nº 99.001.162958-8) - Rio de Janeiro, 29 de maio de 2001. -----
O Oficial

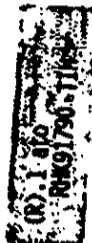


Av.09 **INDICADOR REAL:** Fica averbado que o imóvel está lançado no **INDICADOR REAL** com o número 12.988, às folhas 12, do livro 5-EJ, Rio de Janeiro 29 de maio de 2001. -----
O Oficial

AV - 10 **CANCELAMENTO:** Pelo Ofício nº 1819/2004/OF de 11/08/04 da 9ª Vara Cível, prenotado em 23/08/04 com o nº 980826 à fl. 278v do livro 1-EE, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 3 de **PENHORA** do imóvel, por determinação judicial. (Processo nº 1999.001.162958-8). Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008. -----
O Oficial



R - 11 **PENHORA:** Pelo mandado de 20/10/04, da 12ª Vara de Fazenda Pública, prenotado em 26/09/05 com o nº 1032735 à fl. 51v do livro 1-FM, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU** do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$343,74, decidida nos autos da ação de execução fiscal movida pelo **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** (Processo número 2003.120.047481-2). Para este registro não foram -----
Segue na ficha 3





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

60191

FICHA

3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
continuação da ficha 2

recolhidos emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça no processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial de 09/07/97. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2005.

O Oficial

- 12 **CANCELAMENTO:** Pelo ofício nº 96/09 de 13/01/09 da 12ª Vara de Fazenda Pública, prenotado em 13/05/09 com o nº 1231436 à fl. 10 do livro 1-GN, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 11 de **PENHOA EM 1º GRAU** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 2003.120.04/151-2), sem o recolhimento dos emolumentos. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2009.

O Oficial

- 13 **CASAMENTO:** Pelo requerimento de 13/05/09, prenotado em 13/05/09 com o nº 1231437 à fl. 10 do livro 1-GN, instruído pela certidão de 30/05/06 da 12ª Circunscrição, nº 5534, livro BC-28, fl. 134, fica averbado o **CASAMENTO** de VIRGÍLIO MAURÍCIO QUINTANILHA FILHO e NENCI VIEIRA DE SOUZA, realizado em 27/09/89 pelo regime da comunhão parcial de bens, passando a assinar NENCI DE SOUZA QUINTANILHA. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2009.

O Oficial

- 14 **DIVÓRCIO:** Pelo requerimento e certidão que serviram para a averbação 13, fica averbado o **DIVÓRCIO DIRETO** de VIRGÍLIO MAURÍCIO QUINTANILHA FILHO e NENCI DE SOUZA QUINTANILHA, conforme sentença homologatória de 14/03/06, permanecendo o

Segue no verso

(R). 1. ato
R0K68605 BGT



4056516 09/16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1711389 CRM

4056516 UZU

AAA 4056516

1735068/0125

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
60191

FICHA
3
VERSO

cônjuge mulher a assinar o nome de casada Rio de Janeiro,
O Oficial _____

AV - 15

INSCRIÇÃO FISCAL: Pelo requerimento e certidão que serviram para a averbação 13, instruído por cópia autenticada do talão do imposto, fica averbado o número 1299262-1, CL 12122-5 de **INSCRIÇÃO FISCAL** do imóvel, para efeitos do imposto predial territorial. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2009.
O Oficial _____

(R) 11 ato
R0169606 PRU

R - 16

COMPRA E VENDA: Pela escritura de 20/12/06 do 24º Ofício, livro 5550, fl. 30, prenotada em 13/05/09 com o nº 1231438 à fl. 10 do livro 1-GN, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por MANOEL DE SOUZA QUINTANILHA, em favor de VIRGILIO MAURICIO QUINTANILHA FILHO, brasileiro, divorciado, publicitário, identidade MM 205937, CPF 231.436.307-87, residente nesta cidade, pelo preço de R\$64.057,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1145646 em 18/12/09. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2009
O Oficial _____

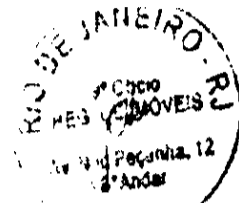
(R) 11 ato
R0K69607 YZH

R - 17

COMPRA E VENDA: Pelo instrumento particular de 05/04/13, prenotado em 07/05/13 com o nº 1508699 à fl.80v do livro 1-HZ, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por VIRGILIO MAURICIO QUINTANILHA FILHO, anteriormente qualificado, em favor de JORGE LUIS DOS SANTOS LACERDA, militar, identidade DETRAN/RJ 07424740-4, CPF 858.542.807-44, e sua mulher DAMIANA SOLANGE DA COSTA LACERDA, do lar, identidade DETRAN/RJ 07503117-9, CPF 847.662.557-04, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residente nesta cidade, pelo preço de R\$458.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1771942 em 02/05/13. Valor atribuído para base de cálculo dos Segue na ficha 4

(R) 11 ato
R0R69467 LBA

1738068/0125



REGISTRO GERAL

REGISTRO	DATA
1738068	05/06/2013

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Continuação da ficha 3

Montante: R\$458.000,00. Rio de Janeiro, 05 de junho de 2013

O Oficial

[Handwritten signature]

18

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo instrumento particular que veio para o registro 17, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por JORGE LUIS DOS SANTOS LACERDA e sua mulher DAMIANA SOLANGE DA COSTA LACERDA, em favor de ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede na cidade de São Paulo/SP, para garantia da dívida no valor de R\$367.854,00, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo o devedor em mora e consolidando a propriedade em favor do credor, é atribuído o valor de R\$458.000,00 para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$367.854,00. Rio de Janeiro, 05 de junho de 2013.

O Oficial

[Handwritten signature]

19

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Pelo requerimento de 11/01/17, prenotado em 23/02/17 com o nº 1735068 à fl. 110v do livro 1-JD, fica averbada a **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE** do imóvel em favor do fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, anteriormente qualificado, ficando o mesmo com a obrigação de promover o leilão público do imóvel dentro de 30 (trinta) dias contados da data da averbação, tendo em vista que os fiduciários JORGE LUIS DOS SANTOS LACERDA e sua mulher DAMIANA SOLANGE DA COSTA LACERDA, anteriormente qualificados, mesmo depois de intimados em 20/12/16, a requerimento do fiduciário, prenotado em 14/12/16 com o nº 1725350 à fl. 80 do livro 1-JC, para pagar a dívida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação, bem como das despesas decorrentes, não cumpriu o contrato. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 2089375 em 16/02/17. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$543.301,50. Rio de Janeiro, 05 de junho de 2013.

Segue no verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



400017 00116

AAA 4056517

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
60191

FICHA
4
VERSO

Janeiro, 21 de março de 2017

O Oficial


Dr. Adilson Alves Mendes
Oficial
Mat. 06/0067-RJ

EBYS10479 FQA

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere extraída nos termos do art. 19 § 1º da lei 6.015 de 1973.
Rio de Janeiro, 21 de março de 2017.

Oficial Dr ADILSON ALVES MENDES - Mat 06/0067 RJ

1º Oficial Substituto GUSTAVO ROMEIRO MENDES - CTPS 97445/070-RJ

2º Oficial Substituto ELISEU DA SILVA - CTPS 54598/056-RJ